PROCESSO ADMINISTRATIVO CVM N° SP2002/0440 E

TERMO DE COMPROMISSO

Celebram o presente "**Termo de Compromisso**", de um lado, a

Comissão de Valores Mobiliários, doravante denominada simplesmente "**CVM**", neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcelo Fernandez Trindade;

e, de outro,

Brigadeiro S/A Participações, incorporadora de **Prática S.A. Corretora de Mercadorias,** então nova denominação de **Ipanema S.A. Corretora de Mercadorias,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Luzia, 48, 1° andar, conjunto 15, inscrita no CNPJ sob nº 02.869.656/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Alcyr Duarte Collaço Filho, cuja qualificação segue abaixo; e,

Alcyr Duarte Collaço Filho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pernambuco, 147, 7º andar, apto. 7, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.031.673-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 101.536.308-33; estes dois últimos tratados em conjunto apenas como "**Compromitentes**".

Tendo em vista a proposta formulada na Defesa Administrativa dos **Compromitentes**, apresentada nos autos do Processo Administrativo CVM nº SP2002/0440 (o "**Processo Administrativo**") e aprovada pelo Colegiado da **CVM** em sessão realizada em 15 de fevereiro de 2006, bem como com fulcro no parágrafo 5º do artigo 11 da Lei nº 6.385/76, com redação dada pela Lei nº 9.457/97 e alterada pelo Decreto nº 3.995/01, e no art. 7º da Deliberação CVM nº 390, de 08 de maio de 2001, com a redação que lhe foi dada pela Deliberação nº 486, de 17/08/05, este **Termo de Compromisso** será regido consoante as cláusulas e condições seguintes:

1. Os **Compromitentes** assumem a obrigação de pagar à **CVM**, o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** , como condição de eficácia do Termo de Compromisso.

2. O **Processo Administrativo** será suspenso em relação aos **Compromitentes** na data de assinatura deste **Termo de Compromisso** e os valores acima referidos serão pagos através de recolhimento via **Guia de Recolhimento da União – GRU** no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial da União. A impressão da guia, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerá os códigos 173030 para Unidade Favorecida (CVM); 17202 para gestão, e 10171-0 para Recolhimento (CVM – Termo de Compromisso) e número de referência 20020440.

3. A assinatura do presente **Termo de Compromisso** não importa confissão dos **Compromitentes** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude de suas condutas, apuradas através do **Processo Administrativo**, mas constitui compromisso expresso dos **Compromitentes** de não mais incidir na prática dada como irregular.

4. Os **Compromitentes** assumem o compromisso de protocolar junto à **CVM**, para juntada nos autos do **Processo Administrativo**, petição anexando o comprovante de depósito acima referido de modo a demonstrar o cumprimento das obrigações assumidas neste **Termo de Compromisso**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de efetivação do depósito.

5. Uma vez recebido o comprovante e verificada a sua regularidade pela Gerência de Orçamento e Finanças ("GAF") da CVM, o **Processo Administrativo** será definitivamente arquivado em relação aos **Compromitentes** e não constará de seus antecedentes junto a essa Autarquia.

6. Caso venha a ser constatada a inobservância das obrigações aqui assumidas, os **Compromitentes** incorrerão no disposto no § 7º do art.11 da Lei nº 6.385/76, sem prejuízo da continuidade do **Processo Administrativo**, conforme previsto no § 8º do mesmo art. 11 da Lei nº 6.385/76.

7. As informações relativas ao cumprimento deste **Termo de Compromisso** deverão ser dirigidas à Superintendência

Administrativo-Financeira ("SAD") da CVM, à qual caberá atestar o adimplemento integral das obrigações nele contidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **Termo de Compromisso**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2006.

Comissão de Valores Mobiliários

Marcelo Fernandez Trindade

Brigadeiro S/A Participações

Alcyr Duarte Collaço Filho

Alcyr Duarte Collaço Filho

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF: